CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 09.12.2025

PROCESSO Nº SEI-320001/002265/2021 - CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio a servidora NILSA LOPES DE OLIVEIRA, Auditor do Estado, ID nº 19439024, referente ao período aquisitivo de: 26/08/2020 a 24/08/2025.

Id: 2700007

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 05.12.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/003390/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2699553

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 08.12.2025

PROCESSO Nº SEI-390003/000067/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2699780

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 09/12/2025

PROCESSO Nº SEI-350009/036318/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/147815/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/148176/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-150017/010437/2025 - VINCULAÇÃO de Placa Particular - COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2699887

Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA

PORTARIA SETRAB Nº 52 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA GESTOR E CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2024, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA E REVOGA PORTARIA SETRAB Nº 37, DE 17 DE JULHO DE 2025, PUBLICADA NO DOERJ DE 21/07/2025.

A SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução SETRAB nº 1067, de 04 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, e o constante dos autos do processo nº SEI-400001/000695/2024;

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo; e

- o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar gestor e constituir comissão de fiscalização e acompanhamento do instrumento contratual nº 13/2024, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB e o Instituto Brasileiro de Administração Pública e Apoio Universitário do Rio de Janeiro - IBAP-RJ, conforme abaixo:

§ 1º - Designar como Gestor o servidor:

- Adriana Rio Cubeiro dos Santos- ID Funcional nº 5148888-4.

§ 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento:

- **Fiscal Administrativo:**

- Sandra Gracia Lima - ID Funcional nº 4421024-8

- **Fiscal Técnico:**

- Letticia Moreira dos Santos Santana - ID Funcional nº 5167774-1

- **Fiscal Substituto:**

- Vera Lucia Gadinelli G. Couto - ID Funcional nº 4397593-3

Art. 2º - O Gestor do Contrato designado no Parágrafo 1º, será substituído em caso de férias, licenças ou outros eventuais afastamentos pelo Fiscal Administrativo indicado no Parágrafo 2º.

Art. 3º - Caberão ao Gestor designado as atividades gerenciais, técnicas e operacional que compõem o processo de contratação, em especial, conforme especificado no Capítulo IV, artigo 22, seus incisos e parágrafos e artigo 23, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Caberão aos Fiscais Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designados no Parágrafo 2º, as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução do objeto do contrato, em especial, conforme elencado no Capítulo V, do artigo 24 ao artigo 30, seus incisos, parágrafos e alíneas, do Decreto 48.817, de e 24 de novembro de 2023.

Art. 5º - Caberá ao Gestor e Fiscais efetuar a prestação de contas do Contrato e seus Termos Aditivos, no cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 44, de 2 de março de 2018, que estabelece normas de organização da documentação pertinente à gestão das contratações da administração pública estadual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria SETRAB nº 37, de 17 de julho de 2025, publicada no DOERJ de 21/07/2025, pág. 36, e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2025

LELIAN CABRAL
Subsecretária Executiva

Id: 2700021

Secretaria de Estado de Transformação Digital

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 12/10/2025

PROCESSO Nº SEI-430002/001251/2024 - **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação por Pregão Eletrônico para o Registro de Preços - PE-RP 010/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de plataforma para Automação de Machine Learning e Conformidade em Inteligência Artificial, bem como serviços especializados sob demanda em projetos de inteligência artificial, conforme condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), em favor da empresa LGPDNOW TRATAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS LTDA - CNPJ n° 35.101.516/0001-07, licitante vencedor do Lote 1 no valor de R$ 48.999.697,18 (quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Id: 2686197

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATOS DO PRESIDENTE
DE 08.12.2025

TORNAR SEM EFEITO, o Ato do Presidente de 26 de novembro de 2025, publicado no D.O.de 02/12/2025, página 27, 3ª coluna, processo SEI- 330002/046686/2025, de nomeação do Sr. FABIO GOMES DE ANDRADE - Processo nº SEI- 330002/046686/2025.

TORNAR SEM EFEITO, o Ato do Presidente de 26 de novembro de 2025, publicado no D.O.de 02/12/2025, página 27, 2ª coluna, processo SEI- 330002/046686/2025, de nomeação do Sr. LEANDRO PEREIRA ROSA - Processo nº SEI- 330002/046686/2025.

Id: 2699939

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO, DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEENEMAR/SECC/SUBCOM Nº 54 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, EM EXERCÍCIO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a Lei nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; Lei nº 10.665 de 14 de janeiro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2025; com o Decreto nº 49.442 de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do poder executivo para o exercício de 2025 e dá outras providências, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto Estadual 48.722 de 02 de outubro de 2023 que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários conforme Processo Administrativo nº SEI-480001/000899/2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralizar a Execução de Créditos Orçamentários, visando à regularização do pagamento dos serviços de Comunicação Corporativa Institucional, objeto do Contrato SECC Nº 040/2024,prestados pela FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, no período de dezembro/2024, conforme indicado no documento SEI nº116244341, constante no Processo SEI - 480001/000899/2025,e conforme a Atestação da Prestação dos Serviços da Nota Fiscal nº 8838, registrada no documento SEI Nº 100203180,constante no Processo nº SEI-150001/005241/2025.

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 01/10/2025 até 31/12/2025.

III - DE/Concedente: 64000- Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

UO: 64010 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar
UG: 640100 - Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

IV - PARA/Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM
UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - CRÉDITO:

P.T.: 6401.25.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 3.3.90
Fonte: 1.500.100
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4°, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,13 de novembro de 2025

MARIANA PISANI MATA
Secretária de Estado de Energia e Economia do Mar em Exercício

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

IGOR MARQUES
Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2699818

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

RESOLUÇÃO SEENEMAR Nº 55 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLO NO ÂMBITO DA SEENEMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 48.413, de 21/03/2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs reestrutura o sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e o que consta nos autos Processo nº SEI-480001/000207/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento - RIPLO da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - SEENEMAR.

§ 1º - A RIPLO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023.

Art. 2º - A agenda de atividades da RIPLO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.

Art. 3º - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar será composta por:

I - integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança;

IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

Parágrafo Único - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

Art. 4º - Compete aos integrantes da ASPLO:

I - representar a SEENEMAR nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;

II - coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLO as diretrizes expedidas pelo órgão central;

III - buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;

IV - desenvolver articulações junto às áreas finalísticas da SEENEMAR para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;

V - prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas da SEENEMAR durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos da SEENEMAR;

VI - consolidar as propostas das áreas finalísticas da SEENEMAR, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;

VII - estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;

VIII - monitorar entregas e resultados da SEENEMAR, em conjunto com as áreas finalísticas; e

IX - disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pela SEENEMAR.

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 10 de Dezembro de 2025 às 05:28:19 -0200.